



**PROJETO DE LEI Nº. 022/2015**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2015, e dá outras Providências".**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2015, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 18.401,28 ( dezoito mil e quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos )** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>O4</b>		<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>O4.002</b>		<b>Divisão de Tesouraria</b>		
<b>04.002.28.846.0004.0002</b>		<b>Amortização da Dívida Pública</b>		
3390.93.00.00.00	5	Indenizações e Restituições	734	R\$ 18.401,28
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 18.401,28</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>10</b>		<b>Secretaria Mun. Agricultura e Pecuária</b>		
<b>10.001</b>		<b>Secretaria Mun. Agricultura e Pecuária</b>		
<b>10.001.20.606.0015.2060</b>		<b>Manut. Secret. M. Agricultura e Pecuária</b>		
4490.51.00.00.00	516	Obras e Instalações	734	R\$ 18.401,28
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 18.401,28</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0267/2014, de 25 de junho de 2014 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2015.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**